



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0055/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal encontra-se aberto processo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o escopo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP CONFORME CONVEMIO N.º101299/2022 COM Governo do estado de São Paulo**, conforme especificado no objeto e projeto básico, cronograma físico financeiro e demais anexos, de acordo com o que determina, Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações suas atualizações posteriores e portaria da Comissão de Licitações nº0800/22, nas Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e das cláusulas e condições deste edital.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a seleção de proposta, pelo critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com o escopo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP CONFORME CONVEMIO N.º101299/2022 COM Governo do estado de São Paulo**, conforme especificado no objeto e projeto básico, cronograma físico financeiro e demais anexos, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, nas Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e das cláusulas e condições deste edital.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente através do site: licitacao@restinga.sp.gov.br ou na Seção de Licitações à Rua Geraldo Verissimo n.º. 633, Centro, no horário compreendido entre 09h00 às 16h00.

2.2 – Poderão participar desta licitação as empresas detentoras do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

Municipal de Restinga **ou** de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal **ou** ainda aquelas que apresentarem os documentos dispostos nas letras “a” a “n” do item 2.4.

2.3 – Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, pela prefeitura Municipal de Restinga, os proponentes deverão apresentar até o terceiro dia útil (**12/05/2022**) anterior à data do recebimento das propostas, durante o horário de expediente, a documentação constante dos itens abaixo, para fornecimento do Certificado de Registro Cadastral, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 – Os documentos necessários à expedição do Certificado de Registro Cadastral poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de **cópia autenticada**, devidamente **ENCADERNADOS**, com todas as **FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS** com a **SEQUÊNCIA** abaixo, a saber:

- a) – cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b) – certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d) – prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação;
- f) – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual para os licitantes do estado de São Paulo poderá ser retirada através do site: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>. Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar apenas a certidão referente ao mobiliário (ISSQN);
- i) – prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, inclusive relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

- l) – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não poderá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a entrega dos envelopes. Caso conste das certidões qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão de objeto e pé que aponte a situação da demanda judicial, que permita avaliar o comprometimento de endividamento do licitante;
- m) – Para participarem da licitação as empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, prestar garantia (caução), referente à 1% (um por cento) do valor global estimado da obra, objeto deste certame, conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em dinheiro ou podendo o licitante optar por uma das modalidades, conforme previsão no artigo 56, § 1º do retro mencionado Lei, sendo que o comprovante deverá ser entregue no envelope de “HABILITAÇÃO”;
- n) – O depósito de caução da garantia, deverá ser efetuado na Tesouraria desta Prefeitura no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da obra, objeto deste certame, correspondente a R\$8.322,66 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.
- m) - declaração fornecida pelo Fórum central da localidade onde se encontra a sede do licitante, declarando quais os Cartórios que controlam os feitos relativos ao item anterior.
- n) – em se tratando de licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes do item j, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início de suas atividades até, no mínimo, o segundo mês imediatamente anterior ao da data de publicação deste edital. Deverão ser apresentados, pelo menos, a demonstração do resultado e a de lucros ou prejuízos acumulados e o balanço de abertura.
- o) – registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros do Termo de Convênio 100687/2022 com Governo do Estado de São Paulo:

02.02.02 – Despesas Diversas da Administração

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Ficha 183 R\$765.000,00

Ficha 184 R\$67.266,22 contrapartida

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados, com a identificação da Empresa, mencionando o número desta Tomada de Preços, constando no primeiro o subtítulo **HABILITAÇÃO** e no segundo o subtítulo **PROPOSTA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

4.2 – A Licitante deverá apresentar, em impresso da empresa, junto ao envelope de habilitação o **CRENCIAMENTO** de seu preposto para representá-la nesta licitação.

4.3 – Os envelopes resultantes da participação na presente licitação, **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão ser protocolados até o dia **26 de maio de 2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura até as **08:00 horas**, impreterivelmente e os envelopes serão abertos à partir das **14:00 horas** do dia **27 de maio de 2022**, no Departamento de Licitações, no paço municipal na Rua Geraldo Verissimo nº633 em Restinga/SP.

4.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes nº “2”, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – O Envelope **HABILITAÇÃO** deverá conter:

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Restinga **ou** de qualquer Órgão público federal, estadual ou municipal **ou** ainda aquelas que apresentarem os documentos dispostos nas letras “a” a “n” do item 2.4.

5.1.2 – Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistente em:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de sua apresentação;
- b). Para as empresas não registradas no Estado de São Paulo, essas, para a assinatura do contrato, deverão apresentar a Certidão de Registro devidamente vistada pelo CREA-SP, autorizando-as a contratar dentro deste Estado de São Paulo;
- c) Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços de maior relevância, assim definidos: OBRAS DE ENGENHARIA, pertence(m) ao quadro permanente da empresa, de acordo com a legislação vigente.
- d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível para os seguintes item: OBRAS DE ENGENHARIA. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de Certidões ou Atestados específicos da empresa licitante e do profissional responsável técnico pelas suas execuções.

Os referidos atestados deverão ser emitidos em nome:

d.1) da empresa, e

d.2) em nome do responsável técnico.

Deverão ainda ser expedidos por entidades de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou atestado, de acordo com cada tipo de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

e) A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT em nome do profissional, deverá(ão) referir-se às atividades técnicas que fazem parte das atribuições legais do Profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas a execução de obras, a saber:

- a) Coordenação;
- b) Direção;
- c) Execução;
- d) Fiscalização;
- e) Supervisão.

f) O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa-licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de:

- a) empregado;
- b) sócio;
- c) diretor, ou;
- d) autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

g) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, deverá(ão) integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços ora licitados, o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar Termo de Compromisso individual aceitando sua(s) indicação(ões) para a Responsabilidade Técnica;

h) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, de que recebeu a pasta contendo o Edital, seus anexos e respectiva minuta do contrato, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

i) Declaração contendo a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.2 – Comprovação da boa situação financeira da empresa, o Balanço apresentado, deverá apresentar os índices mínimos de solvencia, conforme abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), IGUAL OU MAIOR QUE 1,00 (UM)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN), NÃO SUPERIOR A 0,50 (CINQUENTA CENTÉSIMOS), OBTIDO TRAVÉS DA SEGUINTE FORMULA:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), IGUAL OU MAIOR DO QUE 1,50 (UM INTEIRO E CINQUENTA CENTESIMO), OBITIDO ATRAVÉS DE SEGUINTE FORMULA:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

OS ÍNDICES ACIMA NÃO FEREM AO DISPOSO NO ART. 31 DA LEI 8.666/93 E FORAM ESTABELECIDOS EM VALORES EXTREMAMENTE RAZOAVEIS PARA AVALIAR A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES.

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE DEMONSTRA A CAPACIDADE DE PAGAMENO A CURTO PRAZO, RELACIONANDO TUDO QUE SE CONVERTERÁ EM DINHEIRO NO CURTO PRAZO COM AS DÍVIDAS TAMBÉM DE CURTO PRAZO. ÍNDICE MENOR QUE 1,00 DEMONSTRA QUE A EMPRESA NÃO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS PARA HONRAR SUAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO, O QUE PODE INVIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA EMPRESA.

O ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL DEMONSTRA A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA EMPRESA A LONGO PRAZO, RELACIONANDO TUDO QUE SE CONVERTERA EM DINHEIRO NO CURTO E NO LONGO PRAZO COM AS DÍVIDAS TAMBÉM DE CURTO E DE LONGO PRAZO. ÍNDICE MENOR QUE 1,00 DEMONSTRA QUE A EMPRESA NÃO POSSUI RECURSO FINACEIROS SUFICIENTES PARA PAGAR SUAS DPVIDAS A LONGO PRAZO, O QUE PODE COMPROMETER A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA EMPRESA.

OS ÍNDICES ESTABELECIDOS ATENDEM AO DISPOSTO NO ART. 31, § 5º, DA LEI Nº 8.666/93, POIS PERMITEM A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRO DA EMPRESA DE FORMA OBJETIVA, FORAM ESTABELECIDOS OBSERVANDO VALORES USUALMENTE ADOTADOS PARA A AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS MEPRESAS E NÃO FRUSTAM OU RESTRIGEM O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, POIS FORAM ESTABELECIDOS EM PATAMARES MÍNIMOS ACEITÁVEIS.

a) Comprovação do Capital Social realizado e registrado, até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo 100% do valor estimado deste edital, subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado.

5.3 – Com a apresentação do envelope **HABILITAÇÃO**, a licitante expressa o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado.

6 - DA VISITA TÉCNICA

6.1 - A Visita Técnica é opcional às interessadas em participar do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

6.2 - Aquelas empresas que desejarem realiza-las poderão fazê-lo a partir da data da publicação deste edital até o dia 12 de maio de 2022, até às 17 horas, sem necessidade de agendamento prévio;

6.3 - Da visita será emitido, pelo Departamento de Obras e Serviços, o respectivo Atestado de Visita Técnica, que deverá, obrigatoriamente, ser juntado à documentação de Habilitação, no respectivo envelope;

6.4 - Caso a empresa considere desnecessária a realização da visita, deverá, por meio de seu representante declarar que conhece e aceita todas as informações necessárias à formulação da proposta e execução dos serviços, dispensando a realização da visita. Esse documento deverá, obrigatoriamente, ser juntado à documentação de Habilitação, no respectivo envelope.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo IV, devendo preferencialmente digitada, em 01 (uma) via, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões ou rasuras, contendo o seguinte:

- a) preço global
- b) condição de pagamento, conforme medição da etapa única com efetiva entrega e mediante aceitação expressa por parte do gestor do contrato, engenheiro Caio Ribeiro de Andrade, Engenheiro Civil da prefeitura.
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;
- d) O preço não deverá ser cotado com 02 (duas) ou mais casas após a vírgula;
- e) não serão aceitas propostas alternativas.
- f) nome do banco, número da agência e número da conta corrente para posterior pagamento.
- g) dados do responsável legal para assinatura do contrato, tais como: nome, RG, CPF, endereço residencial, cargo e e-mail pessoal.
- h) A proponente deverá apresentar, dentro do “Envelope Proposta”, a planilha de custos detalhada, no modelo da planilha de custos deste edital.

7.2 – Para apresentação das informações constantes dos itens retro-mencionados deverá, também, ser utilizado papel com identificação da licitante, datilografado em 01 (uma) via, também datado, carimbado e assinado, sem emendas, borrões ou rasuras.

8 – CONSIDERAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – As propostas deverão ser elaboradas, observando atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital e ser apresentadas, em idioma nacional, sem cotas marginais.

8.2 – A Empresa não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

9 – DOS PREÇOS

9.1 – Os preços cotados deverão ser para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e nos mesmos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, etc., quando advirem da execução do objeto desta licitação.

10 – DOS PRAZOS

10.1 – O **contrato** terá validade de 12 (doze) meses, sendo que a **execução** deverá ser efetuada até **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado, conforme facultam os incisos I e II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

10.2 – Ocorrendo rejeição, total ou parcial, da prestação de serviços, a Prefeitura Municipal de Restinga sustará o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.

10.3 – Nos casos de interrupção ou retardamento na execução do projeto por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado à Prefeitura Municipal de Restinga imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal de Restinga.

10.4 – Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato do príncipe ocasionar a interrupção da execução, a Empresa deverá comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal de Restinga, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.

10.5 – A rejeição do serviço ou etapa dela não ensejará na prorrogação do prazo da entrega e a Empresa reembolsará a Prefeitura Municipal de Restinga das despesas com inspeção que resultarem em rejeição, bem como dos valores eventualmente pagos pelo fornecimento dos produtos rejeitados pela fiscalização.

10.6 – O prazo para iniciar a execução da prestação de serviços licitadas é de **até 05 dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço – OS, que deverá ser emitida pelo Responsável da Secretária da Engenharia.

10.7 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

10.8 – O prazo para interposição de recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será feita na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

10.9 – Após a competente homologação do processo, a Empresa vencedora será regularmente convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o contrato.

10.10 – O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 – A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, será considerada vencedora a licitante que, tendo apresentado a proposta de acordo com as especificações e atendidas às demais exigências do Edital, cotar o menor preço global.

11.2 – A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital.
- b) não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços.
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, a critério do Departamento responsável pela elaboração do parecer técnico fundamentado.

11.3 – A Comissão Julgadora poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da Licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

11.4 – Em caso de empate, a decisão processar-se-á por intermédio de sorteio.

11.5 – Para as hipóteses acima, será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 – No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope **HABILITAÇÃO**, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação das licitantes. Na mesma sessão, caso todas as licitantes desistirem expressamente da interposição de recursos, será promovida a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS**.

12.2 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que:

- a) – não satisfizerem todas as exigências e condições do Edital.
- b) – não apresentarem, no prazo definido pela Comissão permanente, os esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

- c) – fizerem menção no envelope **HABILITAÇÃO**, ao conteúdo do envelope **PROPOSTA**.
- d) – apresentarem propostas baseadas em propostas dos outros concorrentes.

13 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

13.1 – A prestação de serviços, objeto desta licitação, se dará nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- A Prefeitura Municipal de Restinga – SP promoverá o pagamento do valor, conforme cronograma físico-financeiro, mediante entrega da nota fiscal no Departamento Municipal de Finanças, devendo ser inserido no corpo da nota.

14.2 - A compensação financeira, por eventual atraso no pagamento, ocorrerá nas condições da legislação vigente.

14.3 - O pagamento poderá ser efetuado de acordo com a medição da etapa concluída e não por medição de percentagem do item.

15 - DOS REAJUSTES

15.1- Os preços não serão reajustados.

16- DO CONTRATO

16.1- Para o fiel cumprimento das condições ajustadas entre a Prefeitura Municipal de Restinga/SP e a Empresa vencedora, será firmado o Contrato, nos termos da Minuta constante no Anexo V deste Edital.

17- DAS SANÇÕES

17.1- Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas:

- a) 15% (quinze por cento) sobre o valor que será atribuído ao contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- b) Se a licitante vencedora não entregar no prazo determinado, depois de notificada na forma da Lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

17.2 - A recusa em aceitar ou retirar o Contrato, dentro do prazo definido, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas por parte da adjudicatária, que sujeitar-se-á também à multa prevista na letra (a).

18- DA LEGISLAÇÃO

18.1- A presente Licitação é regulamentada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

19- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2- A Prefeitura Municipal de Restinga/SP, reserva-se ao direito de revogar ou anular a presente Licitação, bem como de não aceitar os produtos e serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas.

19.3 - A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar a Prefeitura Municipal de Restinga/SP ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

19.4 - As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhistas, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pela Prefeitura Municipal de Restinga.

19.5 – Quando do faturamento da Nota Fiscal ou da emissão do recibo referente aos serviços contratados, deverá ser efetuado destaque no valor correspondente à contribuição previdenciária, conforme enquadramento da empresa.

19.6 - A contratante, em conformidade com a legislação federal em vigor, procederá ao desconto relativo ao Imposto de Renda, nos limites e cotas fixadas na referida legislação.

19.7 - A contratante, em conformidade com a Lei nº 687 (Código Tributário Municipal) procederá à retenção dos valores devidos ao Município em função da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, segundo disposto naquele diploma legal, pelos serviços prestados, objeto deste Instrumento de Contrato.

19.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, e atenderá aos pedidos de esclarecimentos, desde que solicitadas por escrito até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser apresentados por escrito e protocolados tempestivamente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Restinga, com a devida identificação do responsável pelo ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

19.9 – Fica nomeado Gestor do Contrato o engenheiro Caio Ribeiro de Andrade engº civil da prefeitura municipal.

19.10 – A licitante vencedora deverá, até dois dias após a assinatura do contrato, apresentar o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhido para a prestação de serviços, objeto deste edital.

19.11– Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Franca/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.12 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Memorial descritivo e Anexos;

ANEXO II – Planilha Orçamentária;

ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO IV – Modelo Proposta

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

ANEXO VII –Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII –Modelo de Procuração para Credenciamento.

ANEXO IX –Declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO X – Modelo de Declaração que alude o inciso I, alínea “A”, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Exame e Conhecimento.

ANEXO XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XIII – Anexo LC-01 – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

ANEXO XIV – Anexo LC-03 – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Restinga/SP.

Restinga/SP, 10 de maio de 2022.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO I

Memorial Descritivo e Anexos
(ART/MAPA DE LOCALIZAÇÃO/PLANTA BAIXA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO II

Planilha Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO III

Cronograma Físico Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

Bairro: Município/Estado:

CNPJ/MF: Inscrição Estadual:

À Prefeitura Municipal de Restinga - SP, de de 2022.

Referência: Tomada de Preços nº 04/2022 - Processo nº 0055/2022

Com o presente vimos formular nossa proposta para **CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXOS AO EDITAL EM EPÍGRAFE, neste município, que é a seguinte (em reais):

VALOR GLOBAL:..... (POR EXTENSO)

PRAZO PARA PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (não inferior a 90 dias)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº..... Nº DA AGÊNCIA..... Nº DA CONTA CORRENTE:.....

NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RESTINGA(SP) E DE OUTRO
LADO A EMPRESA .

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Geraldo Verissimo nº.633, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Paulo Karla Montagnini Ferracioli, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, com sede Rua/AV XXXXXXXX nº XXXX, CEP.: XXXXXX, município de XXXXX/XX, neste ato representada pelo sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX e CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente a Rua/Av. XXXXX nº XXXXXXXX XXXX /XX, doravante denominada “**CONTRATADA**”, têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP CONFORME CONVEMIO Nº101299/2022 COM Governo do estado de São Paulo**, conforme especificado no memorial descritivo, anexo ao edital da **Tomada de Preços nº 04/2022** o qual, juntamente com seus Anexos faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados neste Município de Restinga/SP, obedecendo, rigorosamente, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico Financeiro, anexos ao edital da Tomada de Preços nº 04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE

Pela execução total da estrutura, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor global de **R\$. XXXXXX** (XXXXXXXXXXXX).

Todas as despesas que incidam sobre os serviços objeto do presente contrato, tais como: materiais, trabalhistas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, combustíveis, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado, responsabilizando-se ainda, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e prepostos.

1. Pendências para recebimento:

1.1. ART de execução da obra;

1.1.1. Deverá ser apresentada a ART/RRT sem a tarja de validade. Deverá conter o número do contrato de repasse que vincula a operação e os principais quantitativos do projeto e sob responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

2. Pendências para primeiro desbloqueio:

2.1. Declaração do tomador de que recebeu e aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela execução dos serviços ocorrerão, conforme cronograma físico financeiro.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços - OS, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

02.02.02 – Despesas Diversas da Administração

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Ficha 183 R\$765.000,00

Ficha 184 R\$67.266,22 contrapartida

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666/93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a execução da estrutura contratada;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços e materiais fornecidos pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento dos serviços, parcial ou total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

8.1 - No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações.

8.2 - A fiscalização será efetuada pelo intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Restinga formulará as exigências para cumprimento do objeto da licitação, podendo recusar quaisquer serviços e produtos que, após a inspeção não sejam aprovados pela mesma.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite.

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) fornecer serviços e produtos adequados;
- d) Manter em dia o inventário e o registro dos serviços fornecidos;
- e) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas do fornecimento dos serviços e produtos;
- g) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis;
- h) Zelar pela manutenção dos bens utilizados no fornecimento dos serviços;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fará parte integrante deste Contrato o Edital da **Tomada de Preços nº 04/2022** e seus Anexos, **Processos Administrativo nº 0055/2022** juntamente com a proposta da Licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Restinga /SP, xx de xxxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa *****, inscrita no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)***** portador (a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *******,DECLARA** expressamente que, para os fins da **Tomada de Preços nº 0004/2022** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (***).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

***** aos *** de ***** de 2022.

Representante da Empresa

OBS.: Caso o papel não seja timbrado, carimbar com o carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresa:

CNPJ n.º:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Para fins de participação, no procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 0004/2022**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Restinga/SP, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

***** aos *** de ***** de 2022

Representante da Empresa

OBS.:Caso o papel não seja timbrado, carimbar com o carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa *****, com sede á Rua/Av. *****, nº *****, na cidade de *****, Estado de *****, inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, representada neste ato pelo(a), outorgante(s) Sr(a) *****, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***** e CPF n.º *****, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador(a) o(a) Sr(a) *****, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***** e CPF n.º *****, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Restinga/SP, no que se referir a **Tomada de Preços nº 0004/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive manifestar-se oportunamente, apresentar impugnações, razões e contra-razões de recursos, inclusive a desistência dos mesmos, assinar atas e intimações, prestar todos os esclarecimentos necessários solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

***** aos ** de ***** de 2022.

Representante da Empresa

OBS.:Caso o papel não seja timbrado, carimbar com o carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada, fora do envelopes momento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

A Empresa *****, inscrita no CNPJ nº. *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) do RG. nº. ***** e do CPF nº. *****, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital da **Tomada de Preços nº 0004/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ***** (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

***** aos ** de ***** de 2022.

Representante da Empresa

OBS.:Caso o papel não seja timbrado, carimbar com o carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO X

“MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ALUDE O INCISO I, ALÍNEA “A”, DO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93”.

A Empresa *****, inscrita no CNPJ nº. *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *****, portador(a) do RG. nº. ***** e do CPF nº. *****, para fins do disposto no Inciso I, Alínea “A”, do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital da **Tomada de Preços nº 0004/2022** destinado contratação de empresa especializada em engenharia para serviços de pavimentação asfáltica, **DECLARA** na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao **Julgamento da Documentação**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas.

***** aos ** de ***** de 2022.

Representante da Empresa

OBS.:Caso o papel não seja timbrado, carimbar com o carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO E CONHECIMENTO DO EDITAL

A Empresa *****, inscrita no CNPJ nº. *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)*****, portador(a) do RG. nº. ***** e do CPF nº. *****, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **5.1.2 - h** do Edital de Chamamento da **Tomada de Preços nº 0004/2022**, que examinou o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais documentos elaborados pelo Município de Restinga, e concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório acima descrito.

***** aos ** de ***** de 2022.

Representante da Empresa

OBS.: Caso o papel não seja timbrado, carimbar com o carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO XII;

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Secretarias de Infra Estrutura do Município de Restinga, **ATESTA**, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 0004/2002**, que o Sr. (a) *****, portador (a) do documento de identidade RG nº *****, expedido pela SSP/**, representando a empresa *****, CNPJ nº ***** vistoriou os endereços constantes no edital, tomando conhecimento dos serviços especificados na Cláusula Segunda do Edital de Chamamento desta Licitação.

RESTINGA/SP, **, de ***** de 2022.

Responsável do Setor

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO XIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA CNPJ
45.318.581/0001-42

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER DE RESTINGA/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA, 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome :KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo:

E-mail institucional gabinete@restinga.sp.gov.

E-mail pessoal: karla_mferracioli@hotmail.com

Telefone(s):1631431172

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Nome:KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo:

E-mail institucional gabinete@restinga.sp.gov.

E-mail pessoal:karla_mferracioli@hotmail.com

Telefone(s):1631431172

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

(16)

99256

2181

Assinatura:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO XIV

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA CNPJ
45.318.581/0001-42
CONTRATANTE:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER DE RESTINGA

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga Fabio Augusto P. de Carvalho – Diretor Depto Licitações
E-mail carvalho_fabio6@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, nº 0004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2022

MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

CNPJ. 45.318.581/0001-42

Contrato Administrativo nº

TOMADA DE PREÇOS, nº 0004/2022

Processo Administrativo nº 0055/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER DE RESTINGA/SP**, consoante com a Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Restinga

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Restinga Em de 2022

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Prefeita Municipal

Contratante

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Telefone (16) 3143-1172
CEP: 14.430-000 – RESTINGA - SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº: 0004/2022

PROCESSO nº. 55/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para Construção da Casa da Mulher de Restinga - SP , consoante com a Lei 8.666/93.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/05/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:00 horas do dia 27/05/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES DO EDITAL:

- 1 – No endereço eletrônico: <https://www.restinga.sp.gov.br>;
- 2 – Na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Rua Geraldo Verissimo, 633 – Centro – Horário: das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00;
- 3 – Fone: (16) 3143-1172.

Restinga, de de 2022

Prefeita Municipal de Restinga-SP
KARLA MONTANGINI FERRACIOLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA